



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**PREAMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2017**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, NOBREAKS, STORAGE, COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK E LICENÇAS DE USO DOS SOFWARES MICROSOFT, A FIM DE ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo nº 013657/2016, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 02/2017, de 10 de Janeiro de 2017 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 2.916.641,50 (Dois milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 h do dia 20/06/2017

**1.6** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 03/07/2017

**1.7** - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 03/07/2017

**1.8** - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 h do dia 03/07/2017

**1.9** - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, NOBREAKS, STORAGE, COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK E LICENÇAS DE USO DOS SOFWARES MICROSOFT, A FIM DE ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3** - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Administração - PROJETO/ATIVIDADE: 3.140 - ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE DIVERSOS SETORES DA PMPK. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. PROJETO/ATIVIDADE: 3.140 - ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE DIVERSOS SETORES DA PMPK. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.1.1** - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

**a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, exceto os itens 06, 07 e 08.**

**b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.**

**7.1.2** - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**10.1.1** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.2** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

**10.1.3** - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

**10.1.4** - As maras indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

**10.1.4.1** - Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

**10.1.4.2** - Amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às especificações.

**10.1.4.3** - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

**10.1.4.4** - As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias da determinação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Átila Vivacqua, nº 79 (Em cima da Loja Multiken) das 08:00 até as 16:00 horas, sendo responsável pelo recebimento qualquer servidor desta Divisão.

**10.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**10.3** - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**10.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

**10.5** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.5.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.5.2** - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que **NÃO** serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

**10.5.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**10.5.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.5.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

**11.2** - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

**11.2.1** - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

**11.2.2** - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de **até 25%** do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

**11.3** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**11.4** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**11.5** - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**;

**12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**12.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**12.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**12.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**12.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**12.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

**12.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

**12.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**12.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

**12.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.17.1** - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**12.17.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**12.17.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**12.17.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**12.17.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**12.17.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**12.18** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.19** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**13.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

**13.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

**13.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**13.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**13.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**13.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**13.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.9** - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

**13.10 - Documento de Habilitação**

**13.10.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**13.10.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica eminente, nome e cargo do signatário).**

**13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**13.10.5- Declaração**

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**13.10.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**13.10.6.1** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

**a)** Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea "a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

**13.11** - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**13.12** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**13.13** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**13.14** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**14.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**14.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**14.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**14.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**14.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**14.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**14.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**14.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**15.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**15.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**16.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**16.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**16.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**16.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**16.5** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**16.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**16.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**16.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**17.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**17.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**18.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**18.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**18.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**18.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**18.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**18.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**19 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**19.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**19.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**19.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**19.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**19.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**19.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**19.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**19.2** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovado pelo Decreto Municipal nº 058/2016.

**20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20. 1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**20.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**20.5** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**20.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**20.9** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**20.10** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.11** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.12** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**20.13** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**20.14** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**20.15** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 24 de maio de 2017.

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETIVO**

**1.1** Registro de preço para aquisições de, Nobreaks, Switch, Storage, Computadores do tipo Desktop e Notebook para atender a toda estrutura administrativa e licenças de uso dos softwares Microsoft para utilização no parque computacional da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy visando à ampliação e atualização do parque tecnológico.

**2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa para fornecimento de, Nobreaks, Switch, Storage, Computadores do tipo Desktop e Notebook e licenças de uso dos softwares Microsoft para utilização no parque computacional por um período de 12 (doze) meses, a fim de suprir as necessidades toda estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy possui um parque computacional contendo cerca de 300 (trezentos) computadores sendo alguns com mais de 5 anos de uso e que se encontram fora do período de garantia, o que dificulta sua manutenção e reposição de peças pois estão desatualizados tecnologicamente, a exemplo cita-se o processador e memória, que já não são capazes de suportar as requisições dos sistemas informatizados utilizados na execução dos trabalhos.

Existe ainda a previsão para ampliação dos laboratórios de informática das escolas municipais visando proporcionar um melhor acesso às novas tecnologias de forma a oferecer a inclusão digital e a utilização pedagógica.

A aquisição de nobreaks é extremamente necessária haja vista que alguns desses equipamentos encontram-se fora de linha, apresentando quebras e há dificuldades na manutenção.

As licenças e subscrições dos softwares instalados na PMPK necessitam de ampliação, renovação e regularização em virtude de padronizações e demandas hoje exigidas e de novas que estão por vir.

A aquisição em tela vem para resolver todas as questões levantadas neste documento, já visto que estes equipamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy para atender toda a estrutura administrativa.

**4. QUANTITATIVO**

O quantitativo será em conformidade com a planilha a seguir:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA</b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>		<b>NOBREAK</b>
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	8		8
HABITAÇÃO	8		8
SEGURANÇA ALIMENTAR	5		5
CREAS	10		10
NUCLEO DO IDOSO	41		41
CONSELHO TUTELAR	1		1
AGENCIA DE TREINAMENTO	2		2
CRAS	40		40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10		10
<b>TOTAL</b>	<b>125</b>		<b>125</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 2)</b>	<b>NOBREAK</b>
SECRETARIA	10	5	15
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>15</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>		<b>NOBREAK</b>
CMEI MENINO JESUS	10		10
CMEI BEM ME QUER	10		10
CMEI ELIANE QUINTA	10		10
CMEI SANTA LUCIA	10		10
EMEIEF BERY BARRETO DE ARAUJO	35		35
EMEIEF SÃO SALVADOR	35		35
EMEIEF VILMO ORNELAS SARLOS	35		35
EMEI AREINHA	07		07
EMEIEF JIBÓIA	07		07
EMEIEF ORCI BATALHA	07		07
EMEIEF ÁGUA PRETA	07		07
EMEIEF BOM JARDIM	07		07
EMEIEF GALOS	07		07
EMEIEF GROMOGOL	07		07
EMEIEF LEONEL	07		07
EMEIEF MINEIRINHO	07		07
EMEIEF SANTA FÉ	07		07
EMEIEF SANTA LUCIA	10		10
EMEIEF SANTO EDUARDO	10		10
EMEIEF SÃO BENTO	07		07
EMEIEF SÃO PAULO	10		10
SEME I	28		28
SEME II / FORMAÇÃO	08		08
EQUIPE MULTIDICPLINAR	09		09
MERENDA ESCOLAR	05		05
PRODES	07		07
<b>TOTAL</b>	<b>309</b>		<b>309</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>		<b>NOBREAK</b>
SECRETARIA	18		18
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>		<b>18</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA</b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>	<b>NOTEBOOK</b>	<b>NOBREAK</b>
SECRETARIA	8	1	8
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>		<b>NOBREAK</b>
SECRETARIA	10		10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	
<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LASER</u></b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>		<b>NOBREAK</b>
SECRETARIA	10		10
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>		<b>10</b>
<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u></b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 2)</b>	<b>NOBREAK</b>
SECRETARIA	10	5	15
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>15</b>
<b><u>SECRETARIA DE FAZENDA</u></b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>		<b>NOBREAK</b>
TESOURARIA	2		2
CONTABILIDADE (LIQUIDAÇÃO)	1		1
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>3</b>
<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</u></b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>	<b>NOTEBOOK</b>	<b>NOBREAK</b>
SECRETARIA	5	2	5
<b><u>GABINETE DA PREFEITA</u></b>			
<b>SETOR</b>	<b>COMPUTADOR (Especificação 1)</b>		<b>NOBREAK</b>
GABINETE	3		3
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>3</b>
<b><u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u></b>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017

SETOR	COMPUTADOR (Esp. 1)	COMPUTADOR (Esp. 2)	COMPUTADOR	NOTBOOK	SWITCH ETHERNET	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS.	Microsoft® SQL Svr Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic.	Microsoft® Windows® Server CAL Sngl License /Software Assurance Pack MVL 1License DvcCAL	Microsoft® Windows® Server Datacenter Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1License 2Proc	
SECRETARIA	25		25							
PROCURADORIA				2						
COMUNICAÇÃO	5	1	6							
DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5	5	1	1	4	1	2	100	2
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>6</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>100</b>	<b>2</b>

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ITEM 1:**

**MICROCOMPUTADOR DESKTOP (ESPECIFICAÇÃO 1)**

**Processador** com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos (4 núcleos lógicos); clock mínimo de 3.3 ghz; cache mínimo 3 mb.

**Placa mãe**, mínimo de 2 (dois) soquetes de 240 pinos para dimms ddr3 sdram expansível mínimo de 8gb; com 1 (um) conector de porta paralela (onboard ou offboard), 1 conector de porta serial (onboard ou offboard), conector ps/2, conector de vídeo vga, hdmi, mínimo de 6 (seis) portas usb 2.0 sendo 2 frontais, conectores de áudio; lan gigabit (10/100/1000).

**Memória** mínimo de 4 gb sdram ddr3.

**Disco rígido (um)** com tamanho de 500 gb de capacidade para armazenamento de dados, interface sata, velocidade de 7200 rpm.

**Unidade óptica** (leitor e gravador) de cd e dvd+/- rw com interface sata.

**Rede wireless** 2.4 ghz com antena mínimo de 2 db e taxa de transferência de 300 mbps.

**Gabinete** do tipo small form factor com conexões frontais para fone de ouvido, microfone e portas usb.

**Fonte bivolt** (110/220) com potência real mínimo de 200 watts.

**Teclado em português** padrão abnt2.

**Mouse óptico** com 3 botões plug & play, sendo um botão "scroll" central, com resolução mínima 800 dpi.

**Caixas de som**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**Monitor** lcd ou led de 18.5 polegadas widescreen, resolução de 1366 x 768a 60hz, bivolt, conexão vga e/ou hdmi sem adaptações com ângulo de visão de 170º x 160º e tempo de resposta máximo de 5ms.

**Adicionais:**

O computador deve ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10 (constar no Windows Compatible Products List) e Linux. Deverá ser fornecido com cada microcomputador mídias com todos os "drivers" para estes sistemas; deverá ser fornecido com cada microcomputador, uma **licença do Microsoft Windows 10 PRO 64 bits (OEM)**. Os equipamentos deverão ter obrigatoriamente a mesma marca e cor nos seus componentes. A **garantia será de 36 meses (onsite)**, vigorando está a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela PMPK.

**ITEM 2:**

**MICROCOMPUTADOR DESKTOP (ESPECIFICAÇÃO 2)**

**Processador** com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos (4 núcleos lógicos); clock mínimo de 3.2 ghz; 8 mb de cache.

**Placa mãe**, mínimo de 2 (dois) soquetes de 240 pinos para dimms ddr3 sdram expansível mínimo de 16gb; com 1 (um) conector de porta paralela (onboard ou offboard), 1 conector de porta serial, (onboard ou offboard), conector ps/2, conector de vídeo vga, dvi-d, mínimo de 6 (seis) portas usb 2.0 sendo 2 frontais, conectores de áudio; lan gigabit (10/100/1000).

**Memória** mínimo de 8 gb sdram ddr3.

**Disco rígido (um)** com tamanho de 500 gb de capacidade para armazenamento de dados, interface sata, velocidade de 7200 rpm.

**Unidade óptica** (leitor e gravador) de cd e dvd+/- rw com interface sata.

**Rede wireless** 2.4 ghz com antena mínimo de 2 db e taxa de transferência de 300 mbps.

**Gabinete** do tipo small form factor com conexões frontais para fone de ouvido, microfone e portas usb.

**Fonte atx bivolt** (110/220) com potência real mínimo de 200 watts.

**Teclado em português** padrão abnt2.

**Mouse óptico** com 3 botões plug & play, sendo um botão "scroll" central, com resolução mínima 800 dpi.

**Caixas de som**

**Monitor padrão** lcd ou led de 20 polegadas widescreen, resolução de 1366 x 768a 60hz, bivolt, conexão vga e/ou hdmi sem adaptações com ângulo de visão de 170º x 160º e tempo de resposta máximo de 5ms.

**Adicionais:**

O computador deve ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10 (constar no Windows Compatible Products List) e Linux. Deverá ser fornecido com cada microcomputador uma **licença do Microsoft Windows 10 PRO 64 bits (OEM)**. Os equipamentos deverão ter obrigatoriamente a mesma marca e cor nos seus componentes. A **garantia será de 36 meses (onsite)**, vigorando está a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela PMPK.

**ITEM 3:**

**Microcomputador notebook**

**Processador** com clock mínimo de 2,5 ghz, memória cachê l3 de 3 mb.

**Memória** mínima de 4 gb ddr3;

**Hd** mínimo de 500gb sata com velocidade mínima de 5400rpm.

**Tela** de led com alta definição de 14 polegadas com resolução de 1366x768.

**Conectividade** gigabit Ethernet, wireless 11 b/g/n e Bluetooth 4.0

**Webcam** com resolução em hd.

**Drive óptico** dvd±r/rw e suporte para camada dupla.

**Leitor de cartões** de memória 5-em-1 / secure digital cards, multimedia cards, memory stick, memory stick pro ou xd picture cards.

**Conexões:** 1 universal serial bus (usb) 2.0, 2 universal serial bus (usb) 3.0, 1 hdmi, 1 vga, 1 rj -45 (lan), 1 saída de fone de ouvido e 1 entrada de microfone.

**Bateria de lítio-íon** com mínimo de 6 células.

**Teclado** padrão abnt2.

**Adicionais:**



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

O computador deve ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 e Linux. Deverá ser fornecido com cada microcomputador mídias com todos os "drivers" para estes sistemas; deverá ser fornecido com cada microcomputador, uma licença do Microsoft Windows 10 64 bits. Os equipamentos deverão ter obrigatoriamente a mesma marca nos seus componentes. A garantia será de no mínimo 12 meses, vigorando esta a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela PMPK, a entrega deverá ser feita nas instalações da prefeitura municipal de Presidente Kennedy (PMPK). Este será recebido em caráter provisório e a PMPK terá até 30 (trinta) dias úteis para avaliá-los quanto ao atendimento das especificações. Caso o mesmo não atenda as especificações exigidas, o equipamento será devolvido.

**Maleta para notebook** em poliéster repelente à água com alça ajustável e removível compatível com notebook de 14 polegadas, suporte para lápis, caneta, arquivos e bolso especial anti-riscos para cd/dvd na cor preta.

**Trava de segurança para notebook** em aço galvanizado resistente a corte, com tamanho de até 2 (dois) metros, com chave ou combinações de senhas.

**ITEM 04:**

**Impressora laserjet color (5000 páginas/mês)**

Impressora laserjet color com velocidade de impressão mínima de 14 ppm; qualidade de impressão mínima de 600 x 600dpi; ciclo de trabalho mensal de 30000 páginas; processador com velocidade mínima de 750 mhz; memória de mínima de 256 mb; formatos suportados a4, a5, b5 (jis), 16k; envelope (dl, c5, b5); scanner com tamanho da mesa de digitalização de mínimo de 216x297 mm com alimentador automática de documentos, formatos dos arquivos digitalizados em pdf, pdf pesquisável, jpg, rtf, bmp, png, tiff, conectividade: Servidor de impressão integrado (ethernet 10/100 base tx), 1 porta usb de alta velocidade, conexão de rede wireless 802.11 b/g/n integradas.

**Adicionais:**

A impressora deve ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 e Linux. Deverá ser fornecido com cada impressora:

- Mídias contendo todos os "drivers" para estes sistemas;
- Todos os cabos (usb e cabo de força) necessários para a sua instalação;
- 10 (dez) suprimentos (cartuchos/tonner) reserva original do fabricante da impressora.

A **garantia será de no mínimo 12 meses**, vigorando esta a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela PMPK, a entrega deverá ser feita nas instalações da prefeitura municipal de Presidente Kennedy (PMPK). Este será recebido em caráter provisório e a PMPK terá até 30 (trinta) dias úteis para avalia-los quanto ao atendimento das especificações, caso o mesmo não atenda as especificações exigidas, o equipamento será devolvido.

Volume mensal estimado de impressões de 5000 páginas.

**ITEM 05**

**Nobreak gerenciável 700 va com 6 tomadas**

**Nobreak bivolt automático** com estabilizador interno; tomadas com espaço para ligar aparelhos com fonte de transformador; tensão nominal de entrada de 110v/220v; frequência de entrada de 60 hz +/- 1 hz; tensão nominal de saída de 120 v; capacidade de potencia de saída de 360 watts/600 va; frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) de 60 hz; bateria com autonomia mínima de 25 minutos; display de led satatus com indicadores para on line, troca de bateria e falha no cabeamento.

**ITEM 06**

**Armazenamento**

**Sistema de Armazenamento em Disco (SAN)**

**1. Controladoras**

- 1.1. Possuir controladoras redundantes, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção ou degradação dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
- 1.2. Suportar no mínimo os padrões RAID 0, 1, 5, 6 e 10;
- 1.3. Permitir reconstrução transparente do RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 1.4. Suportar reconfigurações dinâmicas, inclusão de LUN, assinalamento de HOST, sem necessidades de parada dos demais serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

- 1.5. O equipamento deverá permitir a adição de gavetas de expansão sem parada do equipamento.
- 2. Cache**
  - 2.1. Possuir memória cache disponível para aplicativos de, no mínimo, 8GB por controladora, espelhado entre as controladoras, que garanta integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravado em disco, em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia;
  - 2.2. As duas controladoras devem trabalhar em modo ativo/ativo, permitindo o balanceamento de cargas e tolerância a falha;
  - 2.3. Deverá ser entregue com no mínimo 8GB de cache por controladora (Totalizando 16 GB de cache);
  - 2.4. Deve possuir bateria que garanta a integridade dos dados armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica, e que tenha autonomia interna suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória flash interna do sistema, e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falta súbita de energia.
  - 2.5. O gerenciamento de cache deverá suportar tamanho de página de cache de até 8KB ou inferior;
  - 2.6. O gerenciamento de cache deverá automaticamente e dinamicamente dividir o espaço de cache entre cache para escrita e cache para leitura de dados, conforme varie a demanda de escrita e de leitura de dados.
- 3. Front-End**
  - 3.1. Possuir nativamente no mínimo 4 (quatro) interfaces externas (front-end) para conexão à SAN, padrão iSCSI de 1 Gbps;
  - 3.2. Poder adicionar ao menos 8 (oito) interfaces externas (front-end) para conexão à SAN, padrão Fibre Channel de 8 Gbps;
  - 3.3. Poder adicionar ao menos 4 (quatro) interfaces externas (front-end) para conexão à SAN, padrão iSCSI e/ou FCoE de 10 Gbps;
  - 3.4. Deverá ser entregue no mínimo 4 (quatro) interfaces externas (front-end) para conexão à SAN, padrão iSCSI de 1 Gbps e no mínimo 4 (quatro) interfaces externas padrão iSCSI / FCoE 10 Gbps;
- 4. Back-End**
  - 4.1. Possuir back-end redundante com largura de banda mínima de 48 Gbps para a conexão às gavetas de expansão de disco;
  - 4.2. Cada par redundante de portas de backend suportar até 240 discos.
- 5. Capacidade de armazenamento e unidades de disco**
  - 5.1. Suportar recurso de hot-spare para as unidades de disco rígido, ou seja, havendo falha de qualquer disco em determinado array/gaveta, o sistema deverá substituir, automaticamente, o disco defeituoso pelo disco spare;
  - 5.2. Os discos deverão ser hot-plug/hot-swap;
  - 5.3. Permitir a instalação de discos com capacidades diferentes, dentro da mesma gaveta de discos (enclosure);
  - 5.4. Possuir capacidade instalada inicial de:
    - 5.4.1. Deverá ser entregue com unidades de disco padrão SAS nearline de 6 gbps ou padrão Fibre Channel de no mínimo 4gbps com capacidade bruta mínima de 36 TB;
    - 5.4.2. Deverá ser entregue com unidades de disco padrão SAS 2.0 de 6 gbps ou padrão Fibre Channel de no mínimo 4gbps com capacidade bruta mínima de 5.4 TB;
    - 5.4.3. Capacidade de expansão da quantidade de discos instalada a um total de, pelo menos, 240 (duzentos e quarenta) discos, através da adição de gavetas de expansão de capacidade;
    - 5.4.4. Considerando que 1TB equivale a 1.024 GB;
- 6. Alimentação e Ventilação**
  - 6.1. Possuir fontes de alimentação e sistema de ventilação redundante e tipo "hot-swap", que mantenham o equipamento em operação integral, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;
  - 6.2. As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 100 a 240 Volts, 60 Hz, com seleção automática;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**7. Funcionalidades e Gerenciamento**

- 7.1. Possuir software(s) para monitoração, controle, gerenciamento e configuração do storage através de interface única, com as seguintes funções:
- 7.1.1. Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas;
- 7.1.2. Permitir o envio de mensagens de e-mail ao suporte técnico do fabricante do equipamento em caso de falhas - sendo que o atendimento de suporte técnico deve ser oferecido em idioma português;
- 7.1.3. Permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de RAID groups e volumes lógicos (LUNs);
- 7.1.4. Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;
- 7.1.5. Permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais;
- 7.1.6. Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;
- 7.1.7. Deve permitir gerar registros para todos os eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações;
- 7.1.8. Além do software gerenciamento, todos os softwares devem ser licenciados para a capacidade total instalada, e com o mesmo prazo manutenção/garantia do hardware ofertado;
- 7.1.9. Permitir a realização de cópias instantâneas (snapshots / flashcopy) de volumes online em tempo real e cópias completas do volume (full copy), sendo que estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias e para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 7.1.10. Permitir o provisionamento nativo da capacidade realmente utilizada pelos aplicativos e usuários através de funcionalidade de *thin provisioning*, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento. Não será aceita a implementação da funcionalidade através de equipamentos externos.
- 7.1.11. Deverá possuir a capacidade de realizar a migração de dados de sistemas de armazenamento (storages), do mesmo fabricante do equipamento ofertado e de outros fabricantes do mercado, para a área interna do sistema de armazenamento ofertado, de forma transparente. Caso o equipamento ofertado não possua a funcionalidade solicitada de forma nativa, deverão ser fornecidos juntamente com a solução os equipamentos e softwares necessários para a migração dos dados existentes na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, com capacidade de 40 TB;
- 7.1.12. Permitir o monitoramento de desempenho em tempo real do sistema das seguintes métricas: % de utilização de portas; % de utilização de processadores; taxas de I/O; taxas de transferência (MB/seg), e Latência, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 7.1.13. Deverá possibilitar a migração dos dados de forma automática entre discos de tecnologia distintas como SAS, NL SAS e SSD, com o objetivo de melhorar a performance das aplicações.
- 7.1.14. Incluir drives de *multipathing* do próprio fabricante para a quantidade de hosts/servidores suportada pelo equipamento.
- 7.1.15. O software de gerenciamento deverá estar licenciado para a capacidade total de armazenamento suportado pelo equipamento;
- 7.1.16. Todos os softwares envolvidos deverão ser fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo;

**8. Características Gerais**

- 8.1. O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19" (trilhos, parafusos...) bem como cabos de alimentação;

**9. Compatibilidade**

- 8.1 Deve ser homologado pelo fabricante para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:

8.1.1 Windows Server 2008;

8.1.2 Windows Server 2012;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

8.1.3 SuSE Linux Enterprise Server v. 10 ou superior,

8.1.4 Red Hat Enterprise Linux v. 5 ou superior,

8.1.5 VMWare ESX/ESXi 5.1 ou superior.

8.2 A Solução de Storage deverá compatibilidade com a API do Vmware VAAI (vSphere APIs for Array Integration).

**10. Declarações e outras exigências**

**10.1** Garantia total mínima de 3 (três) anos, a partir da data de entrega, no local de instalação do equipamento, o atendimento dos chamados técnicos durante o período de garantia devem ser 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias da semana), com atendimento em 4 horas e solução após abertura do chamado, em até 8 horas;

**10.2** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço da mesma natureza (equipamentos de informática/instalação), para quais já tenha o licitante prestado serviço relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos.

**10.3** Declaração do fabricante referenciando este edital que possui autorização de revenda para os produtos ofertados, devendo informar contato com a fabricante para averiguações das informações, ou contrato de parceria com o fabricante.

**10.4** A empresa deve apresentar declaração a respeito do equipamento proposto, onde conste que possui site na internet, do fabricante, disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto (esta declaração deverá ser apresentada em original, não sendo aceito declaração em cópia simples ou autenticada, emitida em papel timbrado da empresa licitante, assinada por pessoa responsável com indicação de cargo exercido na empresa).

**10.5** O fabricante do Storage deve ser membro do SNIA na categoria Large Vendor (Voting). Este certificado será conferido através do acesso a página <http://www.snia.org>.

**10.6** A instalação e configuração do Storage proposto deverão ser executadas por técnico treinado, com comprovação através de certificados emitidos pelo Fabricante;

**10.7** A instalação inclui: configuração das HBAS nos servidores, transferência das máquinas virtuais dos servidores físicos para o Storage;

**10.8** Deverá ser feito um treinamento do tipo hands on para até 2 funcionários da equipe de TI;

**10.9** O equipamento ofertado deverá estar em linha de produção, e entregue em sua última versão e modelo;

**ITEM 07 – SWITCH Ethernet (iSCI)**

Switch Ethernet 24 portas - Configuração mínimas

**1. Switch**

**1.1** Switch de no mínimo 24 portas 1GbE;

**1.2** Deverá suportar 1Gb e 10Gb;

**1.3** Deverá ser bivolt, funcionar com 110 e 220 Volts;

**1.4** Deverá possuir fonte de alimentação redundantes;

**1.5** Deverá ter suporte no mínimo os seguintes protocolos Layer 3;

**1.5.1** VRRP;

**1.5.2** Pelo Menos 128 Rotas Estáticas;

**1.5.3** Roteamento Avançado: RIP v1 e v2. OSPF v2 e BGP;

**1.5.4** DHCP Relay;

**1.5.5** IGMP snooping;

**1.6** Deverá suportar no mínimo os seguintes padrões:

**1.6.1** IEEE 802.1AB;

**1.6.2** IEEE 802.1D;

**1.6.3** IEEE 802.1p;

**1.6.4** IEEE 802.1s;

**1.6.5** IEEE 802.1Q;

**1.6.6** IEEE 802.1Qbb;

**1.6.7** IEEE 802.1Qaz;

**1.6.8** IEEE 802.1x;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

- 1.6.9 IEEE 802.1w;
- 1.6.10 IEEE 802.3ad;
- 1.6.11 IEEE 802.3x;
- 1.7 Deverá ter capacidade de switching de no mínimo 480Gbps;
- 1.8 Deverá suportar jumbo frame ou jumbo packet para a comunicação de pacotes de até 9000 MTU para conexão com interfaces iSCSI.
- 1.9 Suporte para no mínimo 4095 VLAN's com configuração de VLAN baseadas em porta, VLAN tagging e VLAN Privada;
- 1.10 Tabela MAC de no mínimo 16.000 entradas;
- 1.11 Deverá possuir latência de switch mínima de 570 nanosegundos.
- 1.12 Deverá suportar tecnologia de virtualização tais como: vNICs, vLAGs;
- 1.13 Deverá suportar VMready;
- 1.14 Deverá suportar FCoE (Fiver Channel over Ethernet);
- 1.15 Deverá ser montável em rack 19 polegadas com kit de fixação para rack;
2. Garantia
- 2.1 Deverá possuir garantia mínima e **12 (doze) meses** com atendimento, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra na **modalidade 8x5 (oito horas por cinco dias)**.

**ITEM 08**

**Serviço de Instalação, Configuração e Migração de Dados**

**1. Descrição dos Serviços**

- 1.1. A empresa deverá fazer a migração da estrutura atual para a nova estrutura;
- 1.2. Integrar as VLANs dos switches virtuais e o ambiente de rede do cliente;
- 1.3. Configurar as políticas de segurança de rede nos switches virtuais;
- 1.4. Instalar o Storage nas melhores práticas adotadas pelo fabricante;
- 1.5. Instalar os switches e integrar com o storage e servidores;
- 1.6. Interligar o Storage e os servidores com a rede SAN;
- 1.7. Implantar segurança e permissionamento de acesso às máquinas;
- 1.8. Instalar os arquivos de licença;
- 1.9. Fazer a instalação do software de backup nos servidores;
  - 1.10. Instalação dos agentes;
  - 1.11. Definição e configuração das rotinas de backup;
  - 1.12. Inicialização de todas as fitas disponíveis para o ambiente;
  - 1.13. Teste integrado da solução de backup;
  - 1.14. Teste integrado da solução de armazenamento;
  - 1.15. Documentação da rotina de backup;
  - 1.16. Realizar testes de funcionamento de toda a solução;
  - 1.17. Realizar backup das configurações;
  - 1.18. Documentar todas as configurações realizadas no ambiente;
- 1.19. Durante a execução do serviço, efetivar transferência de conhecimento sobre operação e administração da solução;

**2. Outras Exigências**

- 2.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço da mesma natureza (equipamentos de informática/ instalação/implementação/configuração), para os quais já tenha o licitante prestado serviço relativos ao objeto deste item, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos.
- 2.2. Poderá ser promovida diligência da equipe da DTI da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy ao cliente para averiguação e certificação da qualidade dos serviços prestados;
- 2.3. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos de primeiro uso;
- 2.4. A instalação do equipamento deverá ser feita por técnicos com certificação no storage e servidor do fabricante ofertado. A falta deste documento será considerada desclassificada a licitante;
- 2.5. Deverá ser feito repasse tecnológico do produto e seus recursos com treinamento com carga horária de pelo menos 08 horas para os técnicos da prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

2.6. O licitante deverá prestar suporte para a Gerência de TI da prefeitura Presidente Kennedy/ES durante o período de 06 (seis) meses para fazer atualização de firmwares dos equipamentos entregues, atualização das versões dos softwares quando houver e suporte de acordo com as necessidades da prefeitura Municipal de Presidente Kennedy sem ônus. Esse suporte deverá ser on site, isto é, nas dependências da prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES. Não serão aceitos suporte via telefone ou por e-mail. A visita será solicitada pela GTI com pelo menos 03 dias de antecedência via e-mail.

**ITEM 09**

**LICENÇAS DE USO MICROSOFT**

**1. Licenças de Uso softwares Microsoft em forma definitiva (perpétua)**

Licenças para Servidores					
Item	Família	Part Number	Nome Jurídico do Item	Quant. Mín	Quant . Máx
01	SQL Server	7NQ-00300	Microsoft®SQL Svr Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0	2
02	Sistemas Operacionais Servidores	R18-00129	Microsoft®Windows® Server CAL Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1 License DvcCAL	0	100
03		P71-07304	Microsoft® Windows® Server Datacenter Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1License 2Proc.	0	2

**2. DESCRIÇÃO**

**6. GARANTIA TÉCNICA**

6.1. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os, STORAGE, COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP e no mínimo, 12 (doze) meses para NOTEBOOKS, SWITCH E NOBREAKS que será contado a partir da data do último aceite efetuado pela PMPK.

**7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica, nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o PMPK.

7.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas;

7.3. Toda e qualquer despesa, independente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva correrá por conta da contratada;

7.4. Atendimento dos chamados em, no máximo, 48 horas, para manutenção ou reposição de equipamentos disponibilizados no horário compreendido entre 8 e 16 horas em dias úteis.

**8. DA AMOSTRA**

8.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

proposta, no local e prazo indicado no edital.

**8.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos e manuais, se for o caso na embalagem de informação quanto às especificações.

**8.3.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

**8.4.** As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias da determinação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Átila Vivacqua, 79 (em cima da Loja Miltiken) das 08:00 até as 16:00 horas, sendo responsável pelo recebimento qualquer servidor desta Divisão.

**9. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1.** Sempre que necessário, a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do equipamento, na quantidade que for preciso, dentro do limite estabelecido neste Termo.

**9.1.2.** A contratada deverá atender à solicitação em até 30 dias corridos a contar da data da emissão da autorização de fornecimento expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;

**9.1.3.** Os equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**, situado na Avenida Orestes Baiense S/N,- Centro de Presidente Kennedy.

**9.1.4.** Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**10.1** As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Projeto/Atividade:** 004001.041260383.140 - ESTRUTURAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE DIVERSOS SETORES DA PMPK.

**Elemento de Despesa:** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**Fonte de Recurso:** 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO.

**Projeto/Atividade:** 004001.041260383.140 - ESTRUTURAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE DIVERSOS SETORES DA PMPK.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Fonte de Recurso:** 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO.

**11. DEMAIS CONDIÇÕES**

**11.1** - Todos os produtos deverão ser novos, não reconicionados, não remoldados;

**12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

**12.1-** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação e o prazo de vigência dos contratos advindos da Ata de Registro de Preços compreenderá ao período de garantia de cada produto.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS;**

**13.1** - O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

**13.2** - O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado.

**13.3** - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**13.4** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue. A administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

**13.5** - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

**14- ESCLARECIMENTOS**

**14.1** As dúvidas quanto às especificações, e demais condições de contratação serão esclarecidas pela Divisão de Informática da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy através do E-mail [informatica@presidentekennedy.es.gov](mailto:informatica@presidentekennedy.es.gov).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, NOBREAKS, STORAGE, COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK E LICENÇAS DE USO DOS SOFWARES MICROSOFT, A FIM DE ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

Lote	01 - MICROCOMPUTADOR (ESPECIFICAÇÃO 01 - COTA PRINCIPAL)						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020618	<p><b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP,</b></p> <p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP (ESPECIFICAÇÃO 1)            PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS (4 NÚCLEOS LÓGICOS) LCLOCK MÍNIMO DE 3.3 GHZ            CACHE MÍNIMO 3 MB.            PLACA MÃE, MÍNIMO DE 2 (DOIS) SOQUETES DE 240 PINOS PARA DIMMS DDR3 SDRAM EXPANSÍVEL MÍNIMO DE 8GBL COM 1 (UM) CONECTOR DE PORTA PARALELA (ONBOARD OU OFFBOARD), 1 CONECTOR DE PORTA SERIAL (ONBOARD OU OFFBOARD), CONECTOR PS/2, CONECTOR DE VÍDEO VGA, HDMI, MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0 SENDO 2 FRONTAIS, CONECTORES DE ÁUDIOLLAN GIGABIT (10/100/1000).            MEMÓRIA MÍNIMO DE 4 GB SDRAM DDR3.            DISCO RÍGIDO (UM) COM TAMANHO DE 500 GB DE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, INTERFACE SATA, VELOCIDADE DE 7200 RPM.            UNIDADE ÓPTICA (LEITOR E GRAVADOR) DE CD E DVD+/- RW COM INTERFACE SATA.            REDE WIRELESS 2.4 GHZ COM ANTENA MÍNIMO DE 2 DB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS.            GABINETE DO TIPO SMALL FORM FACTOR COM CONEXÕES FRONTAIS PARA FONE DE OUVIDO, MICROFONE E PORTAS USB.            FONTE BIVOLT (110/220) COM POTÊNCIA REAL MÍNIMO DE 200 WATTS.            TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2.            MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES PLUG &amp; PLAY, SENDO UM BOTÃO %SCROLL+CENTRAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI.            CAIXAS DE SOM            MONITOR LCD OU LED DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768A 60HZ, BIVOLT, CONEXÃO VGA E/OU HDMI SEM ADAPTAÇÕES COM ÂNGULO DE VISÃO DE 170º X 160º E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS.            ADICIONAIS:            O COMPUTADOR DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8, 10 (CONSTAR NO WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST) E LINUX. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CADA MICROCOMPUTADOR MÍDIAS COM TODOS OS %DRIVERS+ PARA ESTES SISTEMASLDEVERÁ SER FORNECIDO COM CADA MICROCOMPUTADOR, UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE A MESMA MARCA E COR NOS SEUS COMPONENTES. A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 36 MESES, VIGORANDO ESTÁ A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS PELA PMPK, A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY (PMPK). ESTE SERÁ RECEBIDO EM CARÁTER PROVISÓRIO E A PMPK TERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS PARA AVALIÁ-LOS QUANTO AO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES. OS EQUIPAMENTOS PODERÃO SER ABERTOS PELOS TÉCNICOS DA PMPK PARA CONFERENCIA DAS ESPECIFICAÇÕES (CASO HAJA NECESSIDADE) SEM IMPLICAR NA PERDA DA GARANTIA, CASO O MESMO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, O EQUIPAMENTO SERÁ DEVOLVIDO.</p>		UND	406	4.248,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

Lote	02 - MICROCOMPUTADOR (ESPECIFICAÇÃO 01 - COTA RESERVADA)						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00020618	<p><b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP,</b></p> <p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP (ESPECIFICAÇÃO 1)            PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS (4 NÚCLEOS LÓGICOS) LCLOCK MÍNIMO DE 3.3 GHZ            CACHE MÍNIMO 3 MB.            PLACA MÃE, MÍNIMO DE 2 (DOIS) SOQUETES DE 240 PINOS PARA DIMMS DDR3 SDRAM EXPANSÍVEL MÍNIMO DE 8GBL COM 1 (UM) CONECTOR DE PORTA PARALELA (ONBOARD OU OFFBOARD), 1 CONECTOR DE PORTA SERIAL (ONBOARD OU OFFBOARD), CONECTOR PS/2, CONECTOR DE VÍDEO VGA, HDMI, MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0 SENDO 2 FRONTAIS, CONECTORES DE ÁUDIOLLAN GIGABIT (10/100/1000).            MEMÓRIA MÍNIMO DE 4 GB SDRAM DDR3.            DISCO RÍGIDO (UM) COM TAMANHO DE 500 GB DE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, INTERFACE SATA, VELOCIDADE DE 7200 RPM.            UNIDADE ÓPTICA (LEITOR E GRAVADOR) DE CD E DVD+/- RW COM INTERFACE SATA.            REDE WIRELESS 2.4 GHZ COM ANTENA MÍNIMO DE 2 DB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS.            GABINETE DO TIPO SMALL FORM FACTOR COM CONEXÕES FRONTAIS PARA FONE DE OUVIDO, MICROFONE E PORTAS USB.            FONTE BIVOLT (110/220) COM POTÊNCIA REAL MÍNIMO DE 200 WATTS.            TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2.            MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES PLUG &amp; PLAY, SENDO UM BOTÃO %SCROLL+CENTRAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI.            CAIXAS DE SOM            MONITOR LCD OU LED DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768A 60HZ, BIVOLT, CONEXÃO VGA E/OU HDMI SEM ADAPTAÇÕES COM ÂNGULO DE VISÃO DE 170º X 160º E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS.            ADICIONAIS:            O COMPUTADOR DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8, 10 (CONSTAR NO WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST) E LINUX. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CADA MICROCOMPUTADOR MÍDIAS COM TODOS OS %DRIVERS+ PARA ESTES SISTEMASLDEVERÁ SER FORNECIDO COM CADA MICROCOMPUTADOR, UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE A MESMA MARCA E COR NOS SEUS COMPONENTES. A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 36 MESES, VIGORANDO ESTÁ A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS PELA PMPK, A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY (PMPK). ESTE SERÁ RECEBIDO EM CARÁTER PROVISÓRIO E A PMPK TERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS PARA AVALIÁ-LOS QUANTO AO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES. OS EQUIPAMENTOS PODERÃO SER ABERTOS PELOS TÉCNICOS DA PMPK PARA CONFERENCIA DAS ESPECIFICAÇÕES (CASO HAJA NECESSIDADE) SEM IMPLICAR NA PERDA DA GARANTIA, CASO O MESMO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, O EQUIPAMENTO SERÁ DEVOLVIDO.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014</p>		UND	135	4.248,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

Lote	03 - MICROCOMPUTADOR (ESPECIFICAÇÃO 02 - COTA PRINCIPAL)						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020624	<p><b>MICRO COMPUTADOR DESKTOP</b></p> <p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP (ESPECIFICAÇÃO 2)            PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS (4 NÚCLEOS LÓGICOS) LCLOCK MÍNIMO DE 3.2 GHZ L 8 MB DE CACHE.            PLACA MÃE, MÍNIMO DE 2 (DOIS) SOQUETES DE 240 PINOS PARA DIMMS DDR3 SDRAM EXPANSÍVEL MÍNIMO DE 16GBL COM 1 (UM) CONECTOR DE PORTA PARALELA (ONBOARD OU OFFBOARD), 1 CONECTOR DE PORTA SERIAL, (ONBOARD OU OFFBOARD), CONECTOR PS/2, CONECTOR DE VÍDEO VGA, DVI-D, MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0 SENDO 2 FRONTAIS, CONECTORES DE ÁUDIOLLAN GIGABIT (10/100/1000).            MEMÓRIA MÍNIMO DE 8 GB SDRAM DDR3.            DISCO RÍGIDO (UM) COM TAMANHO DE 500 GB DE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, INTERFACE SATA, VELOCIDADE DE 7200 RPM.            UNIDADE ÓPTICA (LEITOR E GRAVADOR) DE CD E DVD+/- RW COM INTERFACE SATA.            REDE WIRELESS 2.4 GHZ COM ANTENA MÍNIMO DE 2 DB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS.            GABINETE DO TIPO SMALL FORM FACTOR COM CONEXÕES FRONTAIS PARA FONE DE OUVIDO, MICROFONE E PORTAS USB.            FONTE ATX BIVOLT (110/220) COM POTÊNCIA REAL MÍNIMO DE 200 WATTS.            TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2.            MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES PLUG &amp; PLAY, SENDO UM BOTÃO %SCROLL+CENTRAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI.            CAIXAS DE SOM            MONITOR PADRÃO LCD OU LED DE 20 POLEGADAS WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768A 60HZ, BIVOLT, CONEXÃO VGA E/OU HDMI SEM ADAPTAÇÕES COM ÂNGULO DE VISÃO DE 170º X 160º E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS.            ADICIONAIS:            O COMPUTADOR DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8, 10 (CONSTAR NO WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST) E LINUX. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CADA MICROCOMPUTADOR MÍDIAS COM TODOS OS %DRIVERS+ PARA ESTES SISTEMASLDEVERÁ SER FORNECIDO COM CADA MICROCOMPUTADOR, UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE A MESMA MARCA E COR NOS SEUS COMPONENTES. A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 36 MESES, VIGORANDO ESTA A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS PELA PMPK, A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY (PMPK). ESTE SERÁ RECEBIDO EM CARÁTER PROVISÓRIO E A PMPK TERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS PARA AVALIÁ-LOS QUANTO AO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES. OS EQUIPAMENTOS PODERÃO SER ABERTOS PELOS TÉCNICOS DA PMPK PARA CONFERENCIA DAS ESPECIFICAÇÕES (CASO HAJA NECESSIDADE) SEM IMPLICAR NA PERDA DA GARANTIA, CASO O MESMO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, O EQUIPAMENTO SERÁ DEVOLVIDO.</p>		UND	12	5.073,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

Lote	04 - MICROCOMPUTADOR (ESPECIFICAÇÃO 02 - COTA RESERVADA)						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00020624	<p><b>MICRO COMPUTADOR DESKTOP</b></p> <p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP (ESPECIFICAÇÃO 2) PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS (4 NÚCLEOS LÓGICOS) LCLOCK MÍNIMO DE 3.2 GHZ L 8 MB DE CACHE. PLACA MÃE, MÍNIMO DE 2 (DOIS) SOQUETES DE 240 PINOS PARA DIMMS DDR3 SDRAM EXPANSÍVEL MÍNIMO DE 16GBL COM 1 (UM) CONECTOR DE PORTA PARALELA (ONBOARD OU OFFBOARD), 1 CONECTOR DE PORTA SERIAL, (ONBOARD OU OFFBOARD), CONECTOR PS/2, CONECTOR DE VÍDEO VGA, DVI-D, MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0 SENDO 2 FRONTAIS, CONECTORES DE ÁUDIOLLAN GIGABIT (10/100/1000). MEMÓRIA MÍNIMO DE 8 GB SDRAM DDR3. DISCO RÍGIDO (UM) COM TAMANHO DE 500 GB DE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, INTERFACE SATA, VELOCIDADE DE 7200 RPM. UNIDADE ÓPTICA (LEITOR E GRAVADOR) DE CD E DVD+/- RW COM INTERFACE SATA. REDE WIRELESS 2.4 GHZ COM ANTENA MÍNIMO DE 2 DB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS. GABINETE DO TIPO SMALL FORM FACTOR COM CONEXÕES FRONTAIS PARA FONE DE OUVIDO, MICROFONE E PORTAS USB. FONTE ATX BIVOLT (110/220) COM POTÊNCIA REAL MÍNIMO DE 200 WATTS. TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2. MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES PLUG &amp; PLAY, SENDO UM BOTÃO %SCROLL+CENTRAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI. CAIXAS DE SOM MONITOR PADRÃO LCD OU LED DE 20 POLEGADAS WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768A 60HZ, BIVOLT, CONEXÃO VGA E/OU HDMI SEM ADAPTAÇÕES COM ÂNGULO DE VISÃO DE 170º X 160º E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS. ADICIONAIS: O COMPUTADOR DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8, 10 (CONSTAR NO WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST) E LINUX. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CADA MICROCOMPUTADOR MÍDIAS COM TODOS OS %DRIVERS+ PARA ESTES SISTEMASLDEVERÁ SER FORNECIDO COM CADA MICROCOMPUTADOR, UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE A MESMA MARCA E COR NOS SEUS COMPONENTES. A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 36 MESES, VIGORANDO ESTA A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS PELA PMPK, A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY (PMPK). ESTE SERÁ RECEBIDO EM CARÁTER PROVISÓRIO E A PMPK TERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS PARA AVALIÁ-LOS QUANTO AO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES. OS EQUIPAMENTOS PODERÃO SER ABERTOS PELOS TÉCNICOS DA PMPK PARA CONFERENCIA DAS ESPECIFICAÇÕES (CASO HAJA NECESSIDADE) SEM IMPLICAR NA PERDA DA GARANTIA, CASO O MESMO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, O EQUIPAMENTO SERÁ DEVOLVIDO.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014</p>		UND	4	4.506,67	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

<b>Lote 05 - NOTEBOOK</b>							
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00034</b>	00020619	<p><b>MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK,</b></p> <p>MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 2,5 GHZ, MEMÓRIA CACHÊ L3 DE 3 MB. MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB DDR3L HD MÍNIMO DE 500GB SATA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5400RPM. TELA DE LED COM ALTA DEFINIÇÃO DE 14 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1366X768. CONNECTIVIDADE GIGABIT ETHERNET, WIRELESS 11 B/G/N E BLUETOOTH 4.0 WEBCAM COM RESOLUÇÃO EM HD. DRIVE ÓPTICO DVD±R/RW E SUPORTE PARA CAMADA DUPLA. LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA 5-EM-1 / SECURE DIGITAL CARDS, MULTIMEDIA CARDS, MEMORY STICK, MEMORY STICK PRO OU XD PICTURE CARDS. CONEXÕES: 1 UNIVERSAL SERIAL BUS (USB) 2.0, 2 UNIVERSAL SERIAL BUS (USB) 3.0, 1 HDMI, 1 VGA, 1 RJ -45 (LAN), 1 SAÍDA DE FONE DE OUVIDO E 1 ENTRADA DE MICROFONE. BATERIA DE LÍTIU-ÍON COM MÍNIMO DE 6 CÉLULAS. TECLADO PADRÃO ABNT2. ADICIONAIS: O COMPUTADOR DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CADA MICROCOMPUTADOR MÍDIAS COM TODOS OS DRIVERS+ PARA ESTES SISTEMASLDEVERÁ SER FORNECIDO COM CADA MICROCOMPUTADOR, UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 64 BITS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE A MESMA MARCA NOS SEUS COMPONENTES. A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 12 MESES, VIGORANDO ESTA A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS PELA PMPK, A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY (PMPK). ESTE SERÁ RECEBIDO EM CARÁTER PROVISÓRIO E A PMPK TERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS PARA AVALIÁ-LOS QUANTO AO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES. CASO O MESMO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, O EQUIPAMENTO SERÁ DEVOLVIDO. MALETA PARA NOTEBOOK EM POLIÉSTER REPELENTE À ÁGUA COM ALÇA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 14 POLEGADAS, SUPORTE PARA LÁPIS, CANETA, ARQUIVOS E BOLSO ESPECIAL ANTI-RISCOS PARA CD/DVD NA COR PRETA. TRAVA DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A CORTE, COM TAMANHO DE ATÉ 2 (DOIS) METROS, COM CHAVE OU COMBINAÇÕES DE SENHAS.</p>		UND	6	2.923,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote 06 - LICENÇA DE USO</b>							
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00061</b>	00000060	<p><b>LICENÇA DE USO</b></p> <p>1 - LICENÇAS DE USO SOFTWARES MICROSOFT EM FORMA DEFINITIVA (PERPÉTUA)</p> <p>SQL SERVER 7N9-00300 MICROSOFT@SQL SVR STANDARD CORE SNGL LICENSE/SOFTWARE ASSURANCE PACK MVL 2 LICENSES CORELIC *SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS QUE PERMITE A ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, CUJA PRINCIPAL FUNÇÃO É ARMAZENAR E RECUPERAR DADOS SOLICITADOS POR OUTRAS APLICAÇÕES DE SOFTWARE. PERMITE A CRIAÇÃO DE BASES ESTRUTURADAS DE DADOS, DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VISÕES E DADOS MULTIDIMENSIONAIS, SÉRIES HISTÓRICAS, CONSOLIDAÇÕES E INFORMAÇÕES AGREGADAS PARA APOIO A ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E TOMADA DE DECISÃO.</p>		UND	2	32.126,69	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

<b>Lote 07 - LICENÇA DE USO</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00062</b>	00000060	<b>LICENÇA DE USO</b>  SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDORES P71-07304 MICROSOFT® WINDOWS® SERVER DATACENTER SNGL LICENSE/SOFTWARE ASSURANCE PACK MVL 1LICENSE 2PROC. *UTILIZADO NOS SERVIDORES PARA PRODUÇÃO DE SISTEMAS/APLICATIVOS QUE REQUEIRAM O SISTEMA OPERACIONAL DA MICROSOFT. A LICENÇA DO WINDOWS SERVER DATACENTER COBRE ATÉ 2 PROCESSADORES FÍSICOS. SUPORTA O NÚMERO ILIMITADO DE INSTÂNCIAS VIRTUALIZADAS.		UND	2	6.038,51	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote 08 - LICENÇA DE USO</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00063</b>	00000060	<b>LICENÇA DE USO</b>  SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDORES R18-00129 MICROSOFT®WINDOWS® SERVER CAL SNGL LICENSE/SOFTWARE ASSURANCE PACK MVL 1 LICENSE DVCCAL LICENÇA QUE FORNECE A USUÁRIOS E DISPOSITIVOS O DIREITO LEGAL DE ACESSAR O SOFTWARE DE SERVIDOR MICROSOFT INSTALADO EM UM SERVIDOR.		UND	100	268,21	
<b>Valor Total do Lote</b>							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

Lote	09 - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00001599	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b></p> <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS               <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A MIGRAÇÃO DA ESTRUTURA ATUAL PARA A NOVA ESTRUTURAL</li> <li>1.2. INTEGRAR AS VLANS DOS SWITCHES VIRTUAIS E O AMBIENTE DE REDE DO CLIENTEL</li> <li>1.3. CONFIGURAR AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DE REDE NOS SWITCHES VIRTUAISL</li> <li>1.4. INSTALAR O STORAGE NAS MELHORES PRÁTICAS ADOTADAS PELO FABRICANTEL</li> <li>1.5. INSTALAR OS SWITCHES E INTEGRAR COM O STORAGE E SERVIDORES</li> <li>1.6. INTERLIGAR O STORAGE E OS SERVIDORES COM A REDE SANL</li> <li>1.7. IMPLANTAR SEGURANÇA E PERMISSIONAMENTO DE ACESSO ÀS MÁQUINASL</li> <li>1.8. INSTALAR OS ARQUIVOS DE LICENÇAL</li> <li>1.9. FAZER A INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE BACKUP NOS SERVIDORES</li> <li>1.10. INSTALAÇÃO DOS AGENTESL</li> <li>1.11. DEFINIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS ROTINAS DE BACKUPL</li> <li>1.12. INICIALIZAÇÃO DE TODAS AS FITAS DISPONÍVEIS PARA O AMBIENTE</li> <li>1.13. TESTE INTEGRADO DA SOLUÇÃO DE BACKUPL</li> <li>1.14. TESTE INTEGRADO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTOL</li> <li>1.15. DOCUMENTAÇÃO DA ROTINA DE BACKUPL</li> <li>1.16. REALIZAR TESTES DE FUNCIONAMENTO DE TODA A SOLUÇÃO</li> <li>1.17. REALIZAR BACKUP DAS CONFIGURAÇÕESL</li> <li>1.18. DOCUMENTAR TODAS AS CONFIGURAÇÕES REALIZADAS NO AMBIENTE</li> <li>1.19. DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EFETIVAR TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO SOBRE OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO</li> </ol> </li> <li>2. OUTRAS EXIGÊNCIAS               <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA MESMA NATUREZA (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/ INSTALAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/CONFIGURAÇÃO), PARA OS QUAIS JÁ TENHA O LICITANTE PRESTADO SERVIÇO RELATIVOS AO OBJETO DESTES ITEM, QUE ATSTEM O DESEMPENHO DA PROPONENTE QUANTO À QUALIDADE DOS MESMOS.</li> <li>2.2. PODERÁ SER PROMOVIDA DILIGÊNCIA DA EQUIPE DA DTI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY AO CLIENTE PARA AVERIGUAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOSL</li> <li>2.3. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER NOVOS DE PRIMEIRO USOL</li> <li>2.4. A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICOS COM CERTIFICAÇÃO NO STORAGE E SERVIDOR DO FABRICANTE OFERTADO. A FALTA DESTES DOCUMENTO SERÁ CONSIDERADA DESCLASSIFICADA A LICITANTEL</li> <li>2.5. DEVERÁ SER FEITO REPASSE TECNOLÓGICO DO PRODUTO E SEUS RECURSOS COM TREINAMENTO COM CARGA HORÁRIA DE PELA MENOS 08 HORAS PARA OS TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ESL</li> <li>2.6. O LICITANTE DEVERÁ PRESTAR SUPORTE PARA A GERÊNCIA DE TI DA PREFEITURA PRESIDENTE KENNEDY/ES DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA FAZER ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARES DOS EQUIPAMENTOS ENTREGUES, ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES DOS SOFTWARES QUANDO HOVER E SUPORTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SEM ÔNUS. ESSE SUPORTE DEVERÁ SER ON SITE, ISTO É, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES. NÃO SERÃO ACEITOS SUPORTE VIA TELEFONE OU POR E-MAIL. A VISITA SERÁ SOLICITADA PELA GTI COM PELO MENOS 03 DIAS DE ANTECEDÊNCIA VIA E-MAIL.</li> </ol> </li> </ol>		SERV	1	54.450,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

<b>Lote</b>	<b>09 - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Valor Total do Lote</b>							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

Lote	10 - STORAGE						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00020622	<p><b>STORAGE</b></p> <p>ARMAZENAMENTO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM DISCO (SAN)</p> <p>1. CONTROLADORAS</p> <p>1.1. POSSUIR CONTROLADORAS REDUNDANTES, SENDO QUE A FALHA DE UMA DAS CONTROLADORAS NÃO ACARRETE INTERRUPÇÃO OU DEGRADAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO CAPAZ DE SUPOSTAR A CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCOS SUPORTADA PELO EQUIPAMENTOL</p> <p>1.2. SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES RAID 0, 1, 5, 6 E 10L</p> <p>1.3. PERMITIR RECONSTRUÇÃO TRANSPARENTE DO RAID SEM NECESSIDADE DE REINICIAR O EQUIPAMENTOL</p> <p>1.4. SUPORTAR RECONFIGURAÇÕES DINÂMICAS, INCLUSÃO DE LUN, ASSINALAMENTO DE HOST, SEM NECESSIDADES DE PARADA DOS DEMAIS SERVIÇOSL</p> <p>1.5. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A ADIÇÃO DE GAVETAS DE EXPANSÃO SEM PARADA DO EQUIPAMENTO.</p> <p>2. CACHE</p> <p>2.1. POSSUIR MEMÓRIA CACHE DISPONÍVEL PARA APLICATIVOS DE, NO MÍNIMO, 8GB POR CONTROLADORA, ESPELHADO ENTRE AS CONTROLADORAS, QUE GARANTA INTEGRIDADE DOS DADOS PRESENTES NA MEMÓRIA E AINDA NÃO GRAVADO EM DISCO, EM CASO DE FALHA DE UMA DAS CONTROLADORAS OU FALTA SÚBITA DE ENERGIAL</p> <p>2.2. AS DUAS CONTROLADORAS DEVEM TRABALHAR EM MODO ATIVO/ATIVO, PERMITINDO O BALANCEAMENTO DE CARGAS E TOLERÂNCIA A FALHAL</p> <p>2.3. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 8GB DE CACHE POR CONTROLADORA (TOTALIZANDO 16 GB DE CACHE)L</p> <p>2.4. DEVE POSSUIR BATERIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOS DADOS ARMAZENADOS NA MEMÓRIA CACHE, EM CASO DE FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, E QUE TENHA AUTONOMIA INTERNA SUFICIENTE PARA EFETUAR A GRAVAÇÃO DOS DADOS PRESENTES NA MEMÓRIA FLASH INTERNA DO SISTEMA, E POSTERIOR DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO EM CASO DE FALTA SÚBITA DE ENERGIA.</p> <p>2.5. O GERENCIAMENTO DE CACHE DEVERÁ SUPORTAR TAMANHO DE PÁGINA DE CACHE DE ATÉ 8KB OU INFERIORL</p> <p>2.6. O GERENCIAMENTO DE CACHE DEVERÁ AUTOMATICAMENTE E DINAMICAMENTE DIVIDIR O ESPAÇO DE CACHE ENTRE CACHE PARA ESCRITA E CACHE PARA LEITURA DE DADOS, CONFORME VARIE A DEMANDA DE ESCRITA E DE LEITURA DE DADOS.</p> <p>3. FRONT-END</p> <p>3.1. POSSUIR NATIVAMENTE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) INTERFACES EXTERNAS (FRONT-END) PARA CONEXÃO À SAN, PADRÃO ISCSI DE 1 GBPSL</p> <p>3.2. PODER ADICIONAR AO MENOS 8 (OITO) INTERFACES EXTERNAS (FRONT-END) PARA CONEXÃO À SAN, PADRÃO FIBRE CHANNEL DE 8 GBPSL</p> <p>3.3. PODER ADICIONAR AO MENOS 4 (QUATRO) INTERFACES EXTERNAS (FRONT-END) PARA CONEXÃO À SAN, PADRÃO ISCSI E/OU FCOE DE 10 GBPSL</p> <p>3.4. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) INTERFACES EXTERNAS (FRONT-END) PARA CONEXÃO À SAN, PADRÃO ISCSI DE 1 GBPS E NO MÍNIMO 4 (QUATRO) INTERFACES EXTERNAS PADRÃO ISCSI / FCOE 10 GBPSL</p> <p>4. BACK-END</p> <p>4.1. POSSUIR BACK-END REDUNDANTE COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 48 GBPS PARA A CONEXÃO ÀS GAVETAS DE EXPANSÃO DE DISCOL</p> <p>4.2. CADA PAR REDUNDANTE DE PORTAS DE BACKEND SUPORTAR ATÉ 240 DISCOS.</p> <p>5. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E UNIDADES DE DISCO</p> <p>5.1. SUPORTAR RECURSO DE HOT-SPARE PARA AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, OU SEJA, HAVENDO FALHA DE QUALQUER DISCO EM DETERMINADO ARRAY/GAVETA, O SISTEMA DEVERÁ SUBSTITUIR, AUTOMATICAMENTE, O DISCO DEFEITUOSO PELO DISCO SPAREL</p> <p>5.2. OS DISCOS DEVERÃO SER HOT-PLUG/HOT-SWAPL</p> <p>5.3. PERMITIR A INSTALAÇÃO DE DISCOS COM CAPACIDADES DIFERENTES, DENTRO DA MESMA GAVETA DE DISCOS (ENCLOSURE)L</p> <p>5.4. POSSUIR CAPACIDADE INSTALADA INICIAL DE:</p> <p>5.4.1. DEVERÁ SER ENTREGUE COM UNIDADES DE</p>		UND	1	103.945,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

<b>Lote 10 - STORAGE</b>							
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		<p>DISCO PADRÃO SAS NEARLINE DE 6 GBPS OU PADRÃO FIBRE CHANNEL DE NO MÍNIMO 4GBPS COM CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 36 TBL</p> <p>5.4.2. DEVERÁ SER ENTREGUE COM UNIDADES DE DISCO PADRÃO SAS 2.0 DE 6 GBPS OU PADRÃO FIBRE CHANNEL DE NO MÍNIMO 4GBPS COM CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 5.4 TBL</p> <p>5.4.3. CAPACIDADE DE EXPANSÃO DA QUANTIDADE DE DISCOS INSTALADA A UM TOTAL DE, PELO MENOS, 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DISCOS, ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE GAVETAS DE EXPANSÃO DE CAPACIDADEL</p> <p>5.4.4. CONSIDERANDO QUE 1TB EQUIVALE A 1.024 GBL</p> <p>6. ALIMENTAÇÃO E VENTILAÇÃO</p> <p>6.1. POSSUIR FONTES DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO REDUNDANTE E TIPO HOT-SWAP, QUE MANTENHAM O EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO INTEGRAL, SEM PREJUÍZO DO DESEMPENHO, EM CASO DE FALHA DE UMA DAS FONTES OU VENTILADORES, QUAISQUER QUE SEJAM A TEMPERATURA E A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES MÁXIMOS E MÍ</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

<b>Lote 11 - SWITCH ETHERNET</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00059</b>	00020623	<b>SWITCH ETHERNET</b>  SWITCH ETHERNET 24 PORTAS - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS 1. SWITCH 1.1. SWITCH DE NO MÍNIMO 24 PORTAS 1GBEL 1.2. DEVERÁ SUPOSTAR 1GB E 10GBL 1.3. DEVERÁ SER BIVOLT, FUNCIONAR COM 110 E 220 VOLTSL 1.4. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTESL 1.5. DEVERÁ TER SUPORTE NO MÍNIMO OS SEGUINTE PROTOCOLOS LAYER 3L 1.5.1. VRRPL 1.5.2. PELO MENOS 128 ROTAS ESTÁTICASL 1.5.3. ROTEAMENTO AVANÇADO: RIP V1 E V2, OSPF V2 E BGPL 1.5.4. DHCP RELAYL 1.5.5. IGMP SNOOPINGL 1.6. DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: 1.6.1. IEEE 802.1ABL 1.6.2. IEEE 802.1DL 1.6.3. IEEE 802.1PL 1.6.4. IEEE 802.1SL 1.6.5. IEEE 802.1QL 1.6.6. IEEE 802.1QBBL 1.6.7. IEEE 802.1QAZL 1.6.8. IEEE 802.1XL 1.6.9. IEEE 802.1WL 1.6.10. IEEE 802.3ADL 1.6.11. IEEE 802.3XL 1.7. DEVERÁ TER CAPACIDADE DE SWITCHING DE NO MÍNIMO 480GBPSL 1.8. DEVERÁ SUPOSTAR JUMBO FRAME OU JUMBO PACKET PARA A COMUNICAÇÃO DE PACOTES DE ATÉ 9000 MTU PARA CONEXÃO COM INTERFACES ISCSI. 1.9. SUPORTE PARA NO MÍNIMO 4095 VLANs COM CONFIGURAÇÕES DE VLAN BASEADAS EM PORTA, VLAN TAGGING E VLAN PRIVADAL 1.10. TABELA MAC DE NO MÍNIMO 16.000 ENTRADASL 1.11. DEVERÁ POSSUIR LATÊNCIA DE SWITCH MÍNIMA DE 570 NANOSEGUNDOSL 1.12. DEVERÁ SUPOSTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO TAIS COMO: VNICS, VLAGSL 1.13. DEVERÁ SUPOSTAR VMREADYL 1.14. DEVERÁ SUPOSTAR FCOE (FIBER CHANNEL OVER ETHERNET)L 1.15. DEVERÁ SER MONTÁVEL EM RACK 19 POLEGADAS COM KIT DE FIXAÇÃO PARA RACKL 2. GARANTIA 2.1. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COM ATENDIMENTO, PELO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA NA MODALIDADE 8X5(OITO HORAS POR CINCO DIAS).		UND	4	1.949,21	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote 12 - NOBREAK - COTA PRINCIPAL</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00010</b>	00020625	<b>NOBREAK GERENCIÁVEL 700 VA COM 6 TOMADAS</b>  NOBREAK GERENCIÁVEL 700 VA COM 6 TOMADAS NOBREAK BIVOLT AUTOMÁTICO COM ESTABILIZADOR INTERNOL TOMADAS COM ESPAÇO PARA LIGAR APARELHOS COM FONTE DE TRANSFORMADORLTENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 110V / 220VLFREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 60 HZ +/- 1 HZLTENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 120VLCAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA DE 360 WATTS / 600 VALFREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) DE 60 HZLBATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 25 MINUTOSLDISPLAY DE LED STATUS COM INDICADORES PARA ON LINE, TROCA DE BATERIA E FALHA NO CABEAMENTO.		UND	418	453,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

<b>Lote 13 - NOBREAK - COTA RESERVADA</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00072</b>	00020625	<p><b>NOBREAK GERENCIÁVEL 700 VA COM 6 TOMADAS</b></p> <p>NOBREAK GERENCIÁVEL 700 VA COM 6 TOMADAS NOBREAK BIVOLT AUTOMÁTICO COM ESTABILIZADOR INTERNOLTOMADAS COM ESPAÇO PARA LIGAR APARELHOS COM FONTE DE TRANSFORMADORLTENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 110V / 220VLFREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 60 HZ +/- 1 HZLTENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 120VLCAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA DE 360 WATTS / 600 VALFREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) DE 60 HZLBATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 25 MINUTOSLDISPLAY DE LED STATUS COM INDICADORES PARA ON LINE, TROCA DE BATERIA E FALHA NO CABEAMENTO.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014</p>		UND	139	453,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2017

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2017, a \_\_\_\_\_  
(nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

---

Representante legal da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2017  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000005/2017  
PROCESSO Nº 013657/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000005/2017, Processo nº 013657/2016, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, NOBREAKS, STORAGE, COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK E LICENÇAS DE USO DOS SOFWARES MICROSOFT, A FIM DE ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início da Duração do Contrato e Garantia**

- 3.1.** O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.
- 3.2.** Garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses para os, STORAGE, COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, e no mínimo, 12 (doze) meses para NOTEBOOKS, SWITCH E NOBREAKS que será contado a partir da data do último aceite efetuado pela PMPK.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

- 4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).
- 4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.
- 4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - PROJETO/ATIVIDADE: 3.140 - ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE DIVERSOS SETORES DA PMPK. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. PROJETO/ATIVIDADE: 3.140 - ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE DIVERSOS SETORES DA PMPK. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**7.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**7.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.2** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovado pelo Decreto Municipal nº 058/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto (deste Contrato, quando não for RP) da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1-** A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1.** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1.** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1.** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

---

**Contratante**

---

**Secretaria Municipal de**

---

**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000005/2017

PROCESSO Nº 013657/2016

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000005/2017**, Processo nº 013657/2016, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000005/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, NOBREAKS, STORAGE, COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK E LICENÇAS DE USO DOS SOFWARES MICROSOFT, A FIM DE ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**Cláusula Segunda - Da Validade da Ata**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

**Cláusula Terceira - Do Preço**

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira**

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

- 4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
- 5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

razões do pedido.

***Cláusula Sexta - Do pagamento***

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas***

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

***Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização***

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

***Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.***

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária**

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - PROJETO/ATIVIDADE: 3.140 - ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE DIVERSOS SETORES DA PMPK. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. PROJETO/ATIVIDADE: 3.140 - ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE DIVERSOS SETORES DA PMPK. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes**

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**Cláusula Décima Terceira - Das Sanções**

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2017**

podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 001/2016.

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000005/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ